



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 122, DE 10 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2 de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981, bem como vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, art. 13 e 14, as Notas Técnicas Nº 1/2019-CEP/CGEAP/DPLAN, doc. SEI 0137119 e Nº 1/2019-CEP/CGEAP/DPLAN doc. SEI nº 0137671, o Relatório Nº 6/2019-CEP/CGEAP/DPLAN, doc. SEI nº 0154554 e as orientações do Ministério do Desenvolvimento Regional feitas via e-mail, doc. SEI nº 0140183, da Diretoria de Planejamento (e-mail: doc. SEI nº 0140185, assim como da Procuradoria Federal (NOTA n. 0010/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0152651, e

Considerando os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.002134/2018-13, especialmente o contido no Despacho Simples CGEAP, doc. SEI nº 0154724 e o Despacho Simples GAB, doc. SEI nº 0154728.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar “*Ad Referendum*” a Minuta do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia PRDA 2020-2023, doc. SEI nº 0154483 e a Minuta do Projeto de Lei, registrada no SEI sob o nº 0154497, a ser encaminhado ao Conselho Deliberativo da Sudam e, posteriormente, ao Congresso Nacional conforme dispõe o § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e decisão do Conselho Deliberativo da Sudam na próxima reunião.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 10/05/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154731** e o código CRC **CB225137**.

Referência: Processo nº 59004.002134/2018-13

SEI nº 0154731